



## PORTARIA N.º 70/2019.

"Dispõe sobre licença para acompanhar pessoa da família por motivo de doença e dá outras providências."

O Prefeito municipal de Malhada, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instalação de uma nova Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** o princípio da impessoalidade e finalidade;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Malhada prevê o instituto da licença para acompanhar pessoas da família em tratamento de saúde em seu Art. 99;

**CONSIDERANDO** que a servidora, ANDREIA SANTOS CUNHA, cumpre os critérios exigidos para concessão da licença prevista nos dispositivos legais vigentes, comprovando por meio de laudo médico, devendo se ausentar pelo período previsto;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Concede à servidora, ANDREIA SANTOS CUNHA portadora do CPF sob o n.º 989.793.965-20; licença para



acompanha pessoa da família no tratamento de saúde pelo período de 90 (dias).

**Art. 2º** - fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MALHADA, ESTADO DA BAHIA, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO.**

PREFEITO MUNICIPAL.

**LUCIANO DIAS GOMES.**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.